



PARECER PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PMSG/SECI

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024-001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, e outros Fundos Municipais.

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2024-001, referente à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, celebrado com o Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, e outros Fundos Municipais.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Memorando nº 093/2024-SEMAD, 098/2024-SEMED, 114/2024-SMS, 11/2024-SEMAS, solicitação de licitação e seus Anexos (fls. 003, 010, 014, 019-020);
- III. Documento de Formalização de Demanda das Aquisições – DFD (fls. 004-009, 011-013, 015-018, 021-025);
- IV. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens com quantitativos (fls. 026-044);
- V. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

preços (fls. 045);

- VI. *Solicitação de pesquisa de preço (fls. 046-047);*
- VII. *Documento de Formalização de Demanda das Aquisições – DFD (fls. 048-052, 053-057, 058-062, 063-068);*
- VIII. *Despacho para a autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo com as dotações orçamentárias definidas (fls. 069);*
- IX. *Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 070);*
- X. *Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 071);*
- XI. *Portaria nº 012/2024-GPM/SAGA, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeia o Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações do Município de São Geraldo do Araguaia – PA (fls. 071A-072B);*
- XII. *Minuta de Edital, Termo de Referência e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 072-118);*
- XIII. *Despacho para análise da Assessoria Jurídica, em 13 de março de 2024 (fls. 081);*
- XIV. *Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 120-127);*
- XV. *Edital, Termo de Referência e seus anexos¹²³ (fls. 128-174);*
- XVI. *Publicação de aviso do Pregão Eletrônico nº 9/2024-001, no Diário Oficial da União - Sessão 3, Nº 54, pág. 186, de 19 de março de 2024 (fls. 175);*
- XVII. *Publicação de retificação do Pregão Eletrônico nº 9/2024-001, no Diário Oficial da União - Sessão 3, Nº 55, pág. 203, de 19 de março de 2024 (fls.*

¹ Publicação do Edital no Portal de Compras:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-sao-geraldo-do-araguaia-2697/rpe-92024-001-2024-286601>;

² Publicação do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico: Nº 9/2024-001 no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia/PA: <https://www.sgim.com.br/sao-geraldo/licitacao/licitacoes-detahes.php?tipo=11> ;

³ Publicação do Processo no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](http://muraldelicitacoes-tcm.pa.gov.br) .



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

175);

- XVIII. *Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os registros e identificações dos licitantes participantes da sessão e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos apresentados (fls. 177-258);*
- XIX. *Ata Final de julgamento⁴ assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 9/2024-001 (fls. 259-261);*
- XX. *Mapa dos Vencedores (fls. 262);*
- XXI. *Ranking do Processo (fls. 263);*
- XXII. *Termo de Adjudicação (fls. 264);*
- XXIII. *Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 265);*
- XXIV. *O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 310-317);*

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Secretaria Extraordinária de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar:

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Considerando os princípios básicos da administração pública definidos pela Constituição Federal, a Lei 14.133/21, determina no artigo 5º:

⁴ A autenticidade do documento pode ser verificada: <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br/>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/04/2024 às 11:08:12.

Código verificador: 85CBBA



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Brasil, 2021, Art. 5º)

Nesse sentido, a mesma Lei nº 14.133/21, no seu Art. 11, assegura que nos processos licitatórios "... a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto" com "tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição". (BRASIL, 2021).

A abertura desse processo se faz necessária conforme o estudo técnico apresentado, a demanda das aquisições e as justificativas dos ordenadores do processo, para atender as necessidades de fornecimento dos itens com quantitativos referenciados, para atender as Unidades Administrativas do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção das Unidades Administrativas de todas as Secretarias do Município/Fundos Municipais, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Municipal nº 554/23⁵, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2024:

No edital, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no **Anexo I – Termo de Referência**, publicados.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo em um único volume físico, numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21, que foram analisados e anexado parecer jurídico, que opinou **pelo prosseguimento** do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no **Diário Oficial da União**, ambos publicados no dia **19 de março de 2024**, e retificado no dia 20 de

⁵ [Lei Nº 554/2023, de 21 de junho de 2023 \(LOA 2024\)](#): Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de São Geraldo do Araguaia/PA.



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

março de 2024, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Eletrônico nº **9/2024-001**, no dia 01 de abril de 2024.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/Mural de Licitação do TCM/PA, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Eletrônico nº **9/2024-001**, foram credenciados os participantes da seção: A F BODAS - COMERCIO, CNPJ 05.769.862/0001-05.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas dos licitantes credenciados. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação pela ordem dos lances ofertados, que ao finalizar a fase de lances foram declaradas VENCEDORAS, as empresas: A F BODAS - COMERCIO, CNPJ 05.769.862/0001-05.

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive para a abertura de prazo para interposição de recursos do resultado.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes Ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Eletrônico nº 9/2024-001;
- II. Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA](#);
- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados – Mural de Licitação do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA;



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 92 e demais normas contratuais aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 02 de abril de 2024.

Secretaria Extraordinária de Controle Interno
Wagner Rodrigues da Silva